



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de emissão de Certificado Digital tipo A3 e tipo A1, com visita técnica para validação, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Item	Descrição	UN	Qtd	Valor Unitário Estimado
01	Certificado digital do tipo e-CPF A3/Token, com validade de 01 (um) ano, com tokens USB. CERTIFICADO DIGITAL • Certificado digital do tipo A3, para Pessoa Física (e-CPF), com o fornecimento de token. • Validade de 01 (um) ano. • Permitir a assinatura digital em documentos. • Gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token. • Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil. • O certificado deverá possuir plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Padrão ICP-Brasil. TOKEN USB • Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP - Brasil. • Deve ser novo e de primeiro uso. • Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0). • Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura. • Total compatibilidade com os certificados digitais A3. • Plenamente em conformidade com os requisitos técnicos requeridos por todas as autoridades certificadoras da ICP - Brasil. • Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de,	UN	24	R\$ 179,67

	no mínimo, 6 (seis) caracteres e com caracteres alfanuméricos. • Compatível com os sistemas operacionais Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 10, Mac OS e Linux (acompanhado dos respectivos drives). • Fornecer 01 (uma) mídia (CD-ROM) para cada token, contendo os drives e/ou programas necessários à utilização e gerenciamento do token. • O software do gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil. • Deverá possuir chassi em plástico rígido e resistente a água e à violação.			
02	Certificado digital do tipo e-CNPJ A3/Token, com validade de 01 (um) ano, com tokens USB. CERTIFICADO DIGITAL • Certificado digital do tipo A3, para Pessoa Jurídica (e-CNPJ), com o fornecimento de token. • Validade de 01 (um) ano. • Permitir a assinatura digital em documentos. • Gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token. • Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil. • O certificado deverá possuir plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Padrão ICP-Brasil. TOKEN USB • Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP - Brasil. • Deve ser novo e de primeiro uso. • Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0). • Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura. • Total compatibilidade com os certificados digitais A3. • Plenamente em conformidade com os requisitos técnicos requeridos por todas as autoridades certificadoras da ICP - Brasil. • Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres e com caracteres alfanuméricos. • Compatível com os sistemas operacionais Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 10, Mac OS e Linux (acompanhado dos respectivos drives).	UN	24	R\$ 189,33

	• Fornecer 01 (uma) mídia (CD-ROM) para cada token, contendo os drives e/ou programas necessários à utilização e gerenciamento do token. • O software do gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil. • Deverá possuir chassi em plástico rígido e resistente água e à violação.			
03	Certificado digital do tipo e-CNPJ A1 com validade de 01 (um) ano. CERTIFICADO DIGITAL • Certificado digital do tipo A1, para Pessoa Jurídica (e-CNPJ), com o fornecimento de token. • Validade de 01 (um) ano. • Permitir a assinatura digital em documentos. • Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil. • O certificado deverá possuir plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Padrão ICP-Brasil.	UN	15	R\$ 170,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 11.406,00

02. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de Certificado Digital, para atender ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme determina Instrução Normativa nº. 010/2019 do TCM/GO, que regulamenta os procedimentos para o envio eletrônico de dados pelos municípios goianos.

Considerando que o acompanhamento eletrônico de dados dos atos de aposentados e pensionistas e da folha de pagamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, contribui para o desenvolvimento, o aperfeiçoamento, a eficiência e a transparência da gestão dos recursos públicos, bem como das atividades de controle externo; além dos certificados serem fundamentais para a transmissão das obrigações junto à Receita Federal, a contratação de empresa para prestação desses serviços se faz necessária para atender a Instrução Normativa nº. 00010/2019 emitida pelo Tribunal do Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação, conforme quantidades e descrições supramencionadas, destina-se a atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, sendo que com o certificado digital é possível comprovar uma identidade eletronicamente, com validade jurídica, o que garante autenticidade nas transações eletrônicas e o acesso a diversos procedimentos.

04. DA BASE LEGAL

Opta-se pela realização de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo menor preço do item.

05. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno

porte.

5.1.2 O prazo máximo para início da execução da contratação é de 30 dias a contar do recebimento da ordem de entrega.

5.1.3 A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

06. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

6.2.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

6.3.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

07. DA PROPOSTA

7.1. Conforme art. 7º da Instrução Normativa nº. 002/SEMAD, de 01 de fevereiro de 2022, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica no Compras.gov.br, a proposta com a descrição do item ofertado, contendo a especificação do produto, o preço unitário e o valor total da contratação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

7.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

7.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

7.1.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

7.1.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

e **7.1.6.** O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à proibição de contratação de menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz.

7.2. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

7.2.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

e **7.2.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item 7.2.1.

7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente

da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

08. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Designar representante para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e demais problemas observados.

8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas.

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá observar as normas de segurança e acessibilidade vigentes.

9.2. A contratada se compromete a guardar as informações obtidas por meio do exercício do trabalho, ficando ciente de que qualquer problema decorrente da quebra desta obrigação será de sua inteira responsabilidade ficando este Fundo de Previdência isento de qualquer ação decorrente.

9.3. A contratada é a única responsável por cumprir as obrigações trabalhistas de seus funcionários que vierem a atuar neste serviço, devendo assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais referentes aos seus empregados.

9.4. Executar os serviços mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

9.5. Executar o objeto da contratação dos serviços seguindo os padrões técnicos, éticos e jurídicos exigidos ou recomendados para o caso.

9.6. O (a) CONTRATADO(a) obriga-se a prestar serviços contratados, em perfeitas condições de execução, dentro do prazo requerido e especificado na proposta encaminhada ao GOIANIAPREV.

10. DA CONTRATAÇÃO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação no PNCP.

A quantidade informada no quadro que traz as especificações do objeto é uma estimativa a ser utilizada no decorrer de 12 (doze) meses. Sendo que apenas 1/3 da quantidade informada será destinada a utilização imediata, e os 2/3 restantes deverão ser utilizados em virtude das possíveis mudanças administrativas, e deverá estar vinculada a nomeação de novos gestores, práticas rotineiras na Administração Pública.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços ocorrerão na seguinte dotação orçamentária: **2024.5101.0022.**

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta contratação faz parte das ações que envolvem as rotinas administrativas e operacionais desta Autarquia Previdenciária.

16. DO PRAZO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os certificados deverão ser disponibilizados na quantidade solicitada, até o limite estabelecido neste documento, com visita técnica a ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Entrega, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado à Av. B, nº. 155, Setor Oeste – Goiânia/GO, CEP: 74.110-030 - Fone: 55 62 3524-5812 - e-mail: goianiaprev@gmail.com, no horário de 08h às 12:00h, e de 14h às 17h.

17. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo total estimado para a contratação consta na planilha apresentada no item 01 do presente documentos.

18. DO FORO

Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Goiânia, 03 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/09/2024, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Martins Henrique**, **Gerente de Apoio Administrativo**, em 04/09/2024, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5033646** e o código CRC **19D94AE3**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.20.000004091-0

SEI Nº 5033646v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

Diretoria Administrativa

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 20/09/2024.

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>

Horário da Fase de lances: 08h às 14h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Certificados digitais, com fornecimento por demanda, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por lote, conforme tabela constante abaixo.

Lote 01					
Item	Quant.	Un	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	24	UN	Certificado digital do tipo e-CPF A3/Token, com validade de 01 (um) ano, com tokens USB. CERTIFICADO DIGITAL • Certificado digital do tipo A3, para Pessoa Física (e-CPF), com o fornecimento de token. • Validade de 01 (um) ano. • Permitir a assinatura digital em documentos. • Gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token. • Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil. • O certificado deverá possuir plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Padrão ICP-Brasil. TOKEN USB • Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP - Brasil. • Deve ser novo e de primeiro uso. • Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0). • Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura.	R\$ 179,67	R\$ 4.312,08

		• Total compatibilidade com os certificados digitais A3. • Plenamente em conformidade com os requisitos técnicos requeridos por todas as autoridades certificadoras da ICP - Brasil. • Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres e com caracteres alfanuméricos. • Compatível com os sistemas operacionais Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 10, Mac OS e Linux (acompanhado dos respectivos drives). • Fornecer 01 (uma) mídia (CD-ROM) para cada token, contendo os drives e/ou programas necessários à utilização e gerenciamento do token. • O software do gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil. • Deverá possuir chassi em plástico rígido e resistente a água e à violação.		
--	--	--	--	--

Lote 02					
02	24	UN	Certificado digital do tipo e-CNPJ A3/Token, com validade de 01 (um) ano, com tokens USB. CERTIFICADO DIGITAL • Certificado digital do tipo A3, para Pessoa Jurídica (e-CNPJ), com o fornecimento de token. • Validade de 01 (um) ano. • Permitir a assinatura digital em documentos. • Gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token. • Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil. • O certificado deverá possuir plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Padrão ICP-Brasil. TOKEN USB • Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP - Brasil. • Deve ser novo e de primeiro uso. • Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0). • Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura. • Total compatibilidade com os certificados digitais A3. • Plenamente em conformidade com os requisitos técnicos requeridos por todas as autoridades certificadoras da ICP - Brasil. • Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres e com caracteres alfanuméricos. • Compatível com os sistemas operacionais Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 10, Mac OS e Linux (acompanhado dos respectivos drives). • Fornecer 01 (uma) mídia (CD-ROM) para cada token, contendo os drives e/ou programas necessários à utilização e gerenciamento do token. • O software do gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil.	R\$ 189,33	R\$ 4.543,92

			• Deverá possuir chassi em plástico rígido e resistente água e à violação.		
--	--	--	--	--	--

Lote 03					
03	15	UN	Certificado digital do tipo e-CNPJ A1 com validade de 01 (um) ano. CERTIFICADO DIGITAL • Certificado digital do tipo A1, para Pessoa Jurídica (e-CNPJ), com o fornecimento de token. • Validade de 01 (um) ano. • Permitir a assinatura digital em documentos. • Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil. • O certificado deverá possuir plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Padrão ICP-Brasil.	R\$ 170,00	R\$ 2.250,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa

ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos pessoais dos sócios.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Goiânia, 10 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fernandes Uchoa, Chefe de Gabinete**, em 10/09/2024, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5078466** e o código CRC **B68010FB**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.20.000004091-0

SEI Nº 5078466v1